CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2017

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representada por sua titular a Senhora **NEUSA KLEIN MARASCHINI,** Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº 825.056.329-87, e **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Dr. Maruri, 1204, sala 03, Centro do Município de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ nº 17.688.208/0001-48, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **CRISTIANO TROMBETTA,** portador da Carteira de Identidade n° 3.527.707 CPF n° 027.450.299-24, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 41/2017, Pregão Presencial n° 22/2017** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e realização de concurso público, com provas escritas, títulos e práticas para cargos de nível fundamental completo e incompleto, médio e superior, compreendendo todas as atividades necessárias em conformidade com as legislações vigentes e de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, seus anexos e conforme relação abaixo:

O cronograma constante no **anexo I** do edital poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Coordenadora do Concurso.

Utilizar o edital conforme **anexo VIII** disponibilizado pelo Município de concurso e seus anexos (sujeito a aprovação da administração). Elaborar, Aplicar e Corrigir as Provas do Concurso Público 01/2017 do Município de Peritiba, observando as respectivas datas, especialmente a da realização das provas, bem como, sua correta formalização de acordo com o Edital;

Item	Especificação do objeto
1	Serviço de elaboração e realização de concurso público, com provas escritas, títulos e práticas, para cargos de nível fundamental completo e incompleto, médio, técnico e superior. Compreendendo todas as atividades necessárias em conformidade com as legislações vigentes, bem como: ➢ Elaboração de instrumentos normativos – Regulamento e Edital do Concurso Público; ➢ Viabilização de inscrições pela Internet; ➢ Emissão e disponibilização de cartões de confirmação de inscrição via internet;

- Elaboração, impressão, aplicação e correção, das provas objetivas;
- Treinamento e pagamento de equipe local para fiscalização/aplicação das provas;
- Processamento e entrega de listagens de resultados;
- Recebimento e processamento da prova de títulos;
- Aplicação das provas práticas (contratação de avaliador qualificado).
- Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso;
- Divulgação dos atos do Concurso, conforme orientações legais, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do *site* da empresa.
- Listagem da classificação para homologação;
- Realização de todos os procedimentos necessários para realização do concurso e que não estejam definidas no contrato (minuta em anexo) como responsabilidade do Município.
- Relatório final.

Cargos previstos.	**Carga Horária sem. (H)**	**Habilitação/Escolaridade**	**Tipos de Provas**	**Valor por Cargo R$**
Operador de Maquinas	44	4° Série do Ensino Fundamental e CNH categoria "C" ou superior.	Objetiva e prática	1.000,00
Fiscal Municipal	40	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação - CNH.	Objetiva	1.000,00
Professor	20	Curso superior especifica na área de atuação	Objetiva e escrita	1.000,00
Fiscal de Tributos	40	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.	Objetiva	1.000,00
Médico Clinico Geral	20	Curso superior em Medicina com inscrição no órgão fiscalizador profissional	Objetiva	1.000,00
			Valor Total:	5.000,00

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cujo valor será pago pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA**, em 3 (três) parcelas de igual valor, na seguinte conformidade:

1º (primeira) parcela será paga até o quinto dia útil após a publicação da lista de inscritos;

2º (segunda) parcela será paga até o quinto dia útil após a realização das provas escritas;

3º (terceira) parcela será paga até o quinto dia útil após a homologação do resultado final do concurso.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa contratada.

§ 1º Os valores do presente contrato são fixos e irreajustáveis.
§ 2º O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2017 ou até a conclusão do concurso público.
§ 3º O Objeto deste contrato deverá ser executado na observando os prazos para a execução de todas as etapas do concurso público, descritos no TERMO DE REFERÊNCIA Anexo "I" do edital.
Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados no Município de Peritiba.
A execução deverá ser iniciada, obrigatoriamente, logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de notificação.
A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA e calendário Anexo "I", na Minuta do Edital de Concurso Público e Anexos do mesmo constante no Anexo "VIII" deste Edital.
Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
O recebimento definitivo do objeto deste contrato, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do objeto do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2017.**

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 2 .005 Manutenção das atividades administrativas
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Recursos próprios

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
Caberá ao **MUNICÍPIO:**
I – Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;
II – Proceder com as publicações legais/oficiais;
III – Disponibilizar conta corrente para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
IV – Disponibilizar posto de inscrições presenciais;
V – Disponibilizar local para aplicação da prova objetiva;
VI – Disponibilizar local e equipamentos para prova prática.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
I – A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II – Utilizar o edital conforme anexo **VIII** disponibilizado pelo Município de concurso e seus anexos (sujeito a aprovação da administração). Elaborar, Aplicar e Corrigir as Provas do Concurso Público 01/2017 do Município de Peritiba, observando as respectivas datas, especialmente a da realização das provas, bem como, sua correta formalização de acordo com o Edital;
III – Nomear um fiscal por turma;

IV – Elaborar questões inéditas para o concurso público e manter sigilo absoluto das provas e gabaritos de respostas;
V - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

a) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

b) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

VI - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
VII - Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
VIII - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
IX - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
X - Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços. (no domicilio do prestador).
XI - Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas para o recebimento do pagamento das parcelas mensais.
XII - Das obrigações relativas à execução dos serviços:

a) No prazo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato, apresentar o nome, endereço e telefone para contato, de 5 (cinco) pessoas que irão integrar a Comissão Executora do Concurso e indicar 1 (uma) pessoa para compor a Equipe Multidisciplinar, com a finalidade de promover a avaliação dos portadores de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 43 do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração;

b) Disponibilizar as inscrições somente via internet, nos sítios da empresa executora e do Município, devendo abranger a criação de programa para confecção do requerimento de inscrição, com emissão de boleto bancário, de forma identificada, bem como a criação de layout para divulgação do Concurso, sendo que a operacionalização do depósito das taxas de inscrição será contratada entre o Município e Instituição Bancária do Município, e os valores depositados em conta corrente do Município, especialmente criada para este fim;

c) Disponibilizar endereço na internet para divulgação dos atos do concurso público, conforme disposto no Edital;

d) Efetuar todo e qualquer procedimento, assim como adotar todas as providências necessárias para que a Instituição Bancária contratada viabilize a operacionalização dos depósitos das inscrições, incluindo tratativas diretamente com a mesma, a disposição de programa, programador e layout para execução dos serviços;

e) No prazo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato, apresentar o conteúdo programático das provas escrita e prática, para fins de publicação como Anexo ao Edital.

f) Critérios objetivos para aferição das provas prática, que expressem pontuação, mantendo arquivo, pela empresa.

g) Viabilizar profissionais com titulação mínima de Especialização, na área específica, para elaboração das provas;

h) Responsabilizar-se tanto pela realização das provas escrita e prática, quanto pelo recebimento dos títulos, disponibilizando pessoal, equipamentos, materiais, entre outros que se façam necessários;

i) Encaminhar à Comissão Coordenadora, antes do repasse aos fiscais, cópia das instruções acerca das provas, para análise e aprovação dos termos da mesma e, após, comprovar o repasse dessas informações, objetivando evitar imprevistos durante a realização das provas;

j) As instruções deverão mencionar todas as orientações constantes no Edital do Concurso Público, bem como proibir os fiscais de avalizarem qualquer rasura nos cartões-resposta; a necessidade de todas as questões serem respondidas, sob pena de perda dos pontos das que estiverem em branco; a impossibilidade de receber recursos acerca da formulação das questões durante a realização das provas e a necessidade da conferência de todos os cartões-respostas pelos 3 últimos candidatos que permanecerem no local da prova;

k) Que o cartão-resposta a ser preenchido pelo candidato ofereça as alternativas a serem assinaladas e seja identificado apenas com o número de inscrição do candidato;

l) Entregar a lista dos aprovados para homologação do Chefe do Poder Executivo até as 16 horas do dia posterior a aplicação das provas.

m) Que todos os documentos a serem encaminhados ao Município, como as listas de inscritos, de classificados, entre outros, sejam enviados, além de impressos, por meio magnético, como documentos do Word, fonte Bookman Old Style, tamanho 11;

n) Que as listas de inscritos, de classificados e de aprovados contenham dados completos, sem qualquer abreviatura, o número de inscrição, a nota nas provas escrita, prática e de títulos, a nota final e em ordem de classificação, conforme o caso requisitar;

o) Informar, por meio magnético, a relação dos inscritos no Concurso, por cargo, contendo, pelo menos: nome, CPF, endereço e telefone;

p) Viabilizar o desempate dos candidatos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a homologação do Concurso Público, conforme critérios estabelecidos no Edital;

q) Informar imediatamente ao Município (pela Comissão Executora), por escrito, qualquer pedido efetuado ou anormalidade ocorrida, assim como, entregar os dados necessários (por escrito e por meio magnético), para que sejam documentados e publicados pelo Município;

r) Ao final do processo do Concurso Público, além de encaminhar ao Município relatório circunstanciado de todas as atividades ocorridas em meio impresso e magnético, arquivar todo material utilizado na aplicação das provas, de forma organizada, mantendo a guarda destes, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

s) Publicar/disponibilizar o caderno de provas na integra no site da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou

jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba, 28 de Junho de 2017.

_____
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

_____
ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP
Cristiano Trombetta

_____
LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: 031.965.439-78
Testemunha

_____
REGINA INÊS BRAND
CPF: 059.547.489-69
Testemunha

_____
TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

_____
PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284